

JUCESP PROTOCOLO
2.598.387/22-3

SWAP SERVIÇOS FINANC



CNPJ nº 44.651.006/0001-02

NIRE 35.300.583.108

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 2022**

CONVÊNIO
CIESP

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL.** No dia 1 do mês de novembro de 2022, às 10h, na sede social da **SWAP SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 11º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-922 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA.** Sr. DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA, Presidente; e Sr. URY RAPPAPORT, Secretário.
4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: **(i)** a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das S.A.; **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, com emissão de novas ações e consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a ratificação da nomeação da Empresa Especializada para elaboração de laudo de avaliação das ações da Swap Meios de Pagamento Instituição de Pagamento S.A., que serão utilizados para a integralização das ações emitidas em virtude do aumento de capital mencionado no item (ii) acima; **(iv)** a aprovação do laudo de avaliação mencionado no item (iii) acima; **(v)** a reformulação integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** a autorização para que o administrador da Companhia promova todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia.
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE.** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas:
 - (i) a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, §1º, da Lei das S.A.;
 - (ii) o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R\$ 34.590.898,00

01 10 20

(trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa mil, oitocentos e noventa e oito reais), para R\$ 86.774.797,00 (oitenta e seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais), um aumento, portanto, no valor de R\$ 52.183.899,00 (cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e nove reais), mediante a emissão de 52.183.899,00 (cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, as quais são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda nacional, pela acionista **SWAP PAYMENTS LLC**, entidade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Delaware, com sede em 251 Little Falls Drive, DE 19808, Wilmington/EX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 32.992.350/0001-78 (“SWAP LLC”), mediante contribuição de ações de emissão da Swap Meios de Pagamento Instituição de Pagamento S.A. detidas pela SWAP LLC (“Ações Contribuídas”), nos termos do boletim de subscrição que integra a presente ata como **Anexo I**. As Ações Contribuídas foram avaliadas, nesta data em 52.183.899,00 (cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e nove reais). Tendo em vista que a subscrição das novas ações mencionada acima não será realizada de forma proporcional à atual distribuição do capital social da Companhia, os demais acionistas da Companhia, que não participam da subscrição acima referida, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, renunciam ao direito de preferência para subscrição das ações ora emitidas. Consigna-se que os demais acionistas da Companhia solicitaram que fossem registradas em ata suas manifestações, em caráter irrevogável e irretratável, de renúncia aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição dessas novas ações, dispensando-se, por conseguinte, a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações emitidas em decorrência do aumento do capital social ora deliberado. Face à deliberação tomada acima, o Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“**Artigo Quinto.** O capital social é de R\$ 86.774.797,00 (oitenta e seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais), representado por 86.774.797 (oitenta e seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”*

(iii) a ratificação da contratação da **ROKEMBACH + LAHM, VILLANOVA & CIA AUDITORES (HLB BRASIL)**, com sede na Alameda Santos, nº 1.767, Térreo, 1773, Cerqueira César, CEP 01.419-100, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade - CRC de São Paulo sob o nº 2SP042459/O-4 e no CNPJ sob o nº 02.063.9670002-29 (“Empresa Especializada”), que elaborou o laudo de avaliação dos bens que serão utilizados para integralização das ações emitidas, nos termos

UNESP
01 10 22

do Artigo 8º da Lei das S.A.;

(iv) o laudo de avaliação mencionado no item (iii) acima, que consta como **Anexo II** a esta ata;

(v) a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar de acordo com a redação constante no **Anexo III** desta ata; e

(vi) a autorização para a administração da Companhia tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações ora aprovadas.

6. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA.** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos acionistas presentes.

7. **ACIONISTAS PRESENTES.** (i) **SWAP LLC**; (ii) **DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA**; e (iii) **URY RAPPAPORT**.

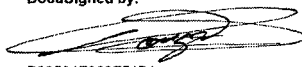
Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 1 de novembro de 2022.

JUCESP
01 10 2022

(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da SWAP
SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. realizada em 1 de novembro de 2022.)

MESA:

DocuSigned by:

B93531F093F54BA...

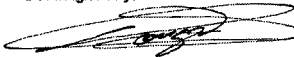
DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA
Presidente

DocuSigned by:
Ury Rappaport
D4DBA0C58EFD483...


URY RAPPAPORT
Secretário

ACIONISTAS:

SWAP PAYMENTS LLC

DocuSigned by:

B93531F093F54BA...


DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA


DocuSigned by:

B93531F093F54BA...

URY RAPPAPORT

DocuSigned by:
Ury Rappaport
D4DBA0C58EFD483...

JUCESP
SEDE
01 DEZ 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
S09 D NÚMERO
Giusea Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

675.935/22-2


JUCESP

ANEXO I**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA SWAP SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**

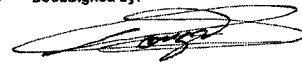
CNPJ nº 44.651.006/0001-02

NIRE 35.300.583.108

Boletim de subscrição do aumento de capital de **SWAP SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**, deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1 de novembro de 2022, por meio do qual foram emitidas 52.183.899,00 (cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas por um preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, fixado nos termos do Artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A. A emissão, portanto, terá o valor total de R\$ 52.183.899,00 (cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e nove reais), que passará a integrar o capital social da Companhia.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
Emissora	SWAP SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. , sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 11º andar, Jardim Paulistano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 44.651.006/0001-02.
Subscritor	SWAP PAYMENTS LLC , entidade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Delaware, com sede em 251 Little Falls Drive, DE 19808, Wilmington/EX, inscrita no CNPJ sob o nº 32.992.350/0001-78, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos.
Nº de Ações Subscritas Objeto Deste Boletim	52.183.899,00 (cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de Emissão de Cada Ação Subscrita	R\$ 1,00 (um real) por ação.
Valor Total e Forma de Integralização	R\$ 52.183.899,00 (cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e nove reais), integralizados mediante a contribuição de bens avaliados nos termos do laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, e devidamente aprovado pelos acionistas.


São Paulo, 1 de novembro de 2022.

DocuSigned by:

B93531F093F54BA...

DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA
Presidente

DocuSigned by:
Ury Rappaport
D4DBA0C58EED483

URY RAPPAPORT
Secretário

DocuSigned by:

B93531F093F54BA...

SWAP PAYMENTS LLC
Pp. Douglas Storf de Oliveira

SWAP
PAYMENTS
LLC

JUBSP
01 12 22

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DAS AÇÕES
PELO MÉTODO DE CUSTO DE AQUISIÇÃO DOS
ACIONISTAS E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DA CIRCULAR Nº 3.689/2013 DO BANCO
CENTRAL DO BRASIL**

EM 24 DE MAIO DE 2022

**SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE
PAGAMENTO S.A.
CNPJ 31.680.151/0001-61**


ÍNDICE**Laudo de avaliação do valor das ações pelo método de custo de aquisição dos acionistas e avaliação do cumprimento da circular nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil, em 24 de maio de 2022:**

Dados da organização contábil	3
Objetivos da avaliação	3
Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis	3
Alcance dos trabalhos e responsabilidade do Contador	4
Procedimentos realizados	4
Limitações	5
Conclusão	5
Comentário final	6
Anexo I – Laudo de avaliação do valor das ações pelo método de custo de aquisição dos acionistas e avaliação do cumprimento da circular nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil, em 21 de janeiro de 2022	7
Anexo II – Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 24 de maio de 2022	58
Anexo III – Livro registro de ações	73
Anexo IV – Livro registro de transferência de ações nominativas	77

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DAS AÇÕES PELO MÉTODO DE CUSTO DE AQUISIÇÃO DOS ACIONISTAS E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA CIRCULAR Nº3.689/2013 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Aos Acionistas da
SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

Dados da organização contábil

Rokembach + Lahm, Villanova & Cia. Auditores (HLB BRASIL), sociedade estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Alameda Santos, 1773, Brasil, CEP 01.419-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº.02.063.967/0002-29, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº. 2SP042459/O-4, representada pelo seu sócio responsável, Luís Antônio Villanova, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 8018835648, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 556.198.190-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1RS057436/O-4, com endereço profissional na Alameda Santos 1773, Bairro Jardim Paulista em São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.419-100, nomeada pela administração da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** ("Sociedade") para proceder a avaliação do valor das ações da Sociedade pelo método de custo de aquisição dos sócios para fins de cumprimento da Circular Nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil, em 24 de maio de 2022, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivos da avaliação

- Avaliação do valor das ações da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (inscrita no CNPJ sob o nº 31.680.151/0001-61) pelo método de custo de aquisição dos acionistas, em 24 de maio de 2022; e
- Avaliação do cumprimento da Circular nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil referente aos ingressos de capitais estrangeiros para fins de integralização de capital.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com a legislação e com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor das ações da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (inscrita no CNPJ sob o nº 31.680.151/0001-61) pelo método de custo de aquisição dos acionistas e a avaliação do cumprimento da Circular Nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil referente aos ingressos de capitais estrangeiros para fins de integralização de capital, até 24 de maio de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com a legislação e com as normas aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, que prevê a aplicação de procedimentos para emissão de laudo. Assim, efetuamos os trabalhos na **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (inscrita no CNPJ sob o nº 31.680.151/0001-61) de acordo com as normas aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável que o nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação até a data base de 24 de maio de 2022 envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (inscrita no CNPJ sob o nº 31.680.151/0001-61) para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Procedimentos realizados

O período aplicável nos exames foi de 21 de janeiro de 2022 (Laudo apresentado no anexo I) até 24 de maio de 2022, onde realizamos:

- Cálculo do valor das ações pelo método de custo de aquisição do acionista:
 - a) Coleta das informações (acionista, quantidades de ações, tipos de ações e capitais subscritos) da ata da AGE (anexo II);
 - b) Elaboração da movimentação das ações subscritas, considerando a ata elencada no item “a”, verificando os valores e as quantidades das ações ordinárias subscritas e integralizadas;
 - c) Apuração da quantidade total de ações e capital social;
 - d) Apuração do valor das ações pelo método de custo de aquisição; e
 - e) Confronto com o capital social contabilizado em 24 de maio de 2022.

- Cumprimento da Circular nº 3.689 de 16 de dezembro de 2013, do Banco Central do Brasil:
 - a) Leitura da ata AGE com o objetivo de mapear os acionistas domiciliados no exterior que subscreveram novas ações diretamente do exterior (anexo II)
 - b) Leitura do relatório de registro de investimento estrangeiro direto, oriundo do Banco Central do Brasil; e
 - c) Confronto dos valores integralizados pelas subscrições de novas ações cujo capital veio do exterior, considerando:
 - Valor do capital integralizado apontado no relatório do Banco Central do Brasil; e
 - Capital social integralizado até 24 de maio de 2022 dos respectivos acionistas.

Limitações

Até o encerramento dos nossos trabalhos e emissão deste laudo não nos foi possível:

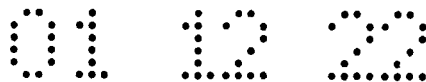
- a) Confirmar o ingresso para registro na Junta Comercial da ata da assembleia geral extraordinária de 24 de maio de 2022 (anexo II); e
- b) Confirmar a escrituração e as formalidades do Livro de registro de ações nominativas e do Livro de registro de transferências de ações nominativas, relativo à operação de 24 de maio de 2022 que contempla a subscrição e integralização de 52.183.900 (cinquenta e duas milhões, cento e oitenta e três mil e novecentas) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados na movimentação acionária desde a assembleia geral de constituição (AGC) em 24 de setembro de 2013 até a última ata de assembleia geral extraordinária (AGE) de subscrição de novas ações em 24 de maio de 2022, concluímos com as limitações descritas no parágrafo anterior que:

1. O valor das ações pelo método de custo de aquisição é:

Movimento do Capital Social	Emissões de ações (Quantidade)	Valor Total (Reais)
Capital social em 21 de janeiro de 2022	35.600.498	35.600.498,00
Swap Payments, LLC	52.183.900	52.183.900,00
Capital social em 24 de maio de 2022	87.784.398	87.784.398,00



2. As subscrições dos acionistas domiciliados no exterior atendem a circular nº 3.689, de 16 de dezembro de 2013, emitida pelo Banco Central do Brasil, foram integralizadas em 24 de maio de 2022, pelo método de custo de aquisição, conforme resumido no quadro abaixo:

ACIONISTA	REGISTRO DE INVESTIMENTO	NÚMERO DA OPERAÇÃO	PAÍS DE DOMICÍLIO	CAPITAL SOCIAL (Reais)
Swap Payments, LLC	IA272113	305798755	EUA	1.463.100,00
Swap Payments, LLC	IA272113	305798760	EUA	48.770.000,00
Swap Payments, LLC	IA272113	305798763	EUA	1.950.800,00
Total				52.183.900,00

Comentário final

- Não somos responsáveis por executar nenhum procedimento subsequente em relação a movimentação do capital social, bem como não temos responsabilidades sobre as alterações realizadas pela Administração após a data do laudo.

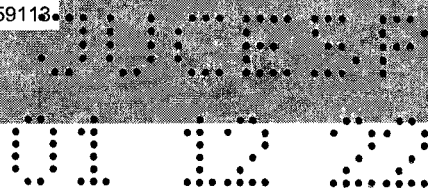
São Paulo/SP, 13 de julho de 2022.



HLB BRASIL

Rokembach + Lahm, Villanova & Cia. Auditores
CRC 2SP042459/O-4

Luís Antônio Villanova
Sócio
CRC 1RS057436/O-4



ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DAS AÇÕES PELO
MÉTODO DE CUSTO DE AQUISIÇÃO DOS ACIONISTAS E
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA CIRCULAR Nº 3.689/2013
DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

EM 21 DE JANEIRO DE 2022

SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE
PAGAMENTO S.A.
CNPJ 31.680.151/0001-61

Páginas 08 até 57.

[Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do valor das ações pelo método de custo de aquisição dos acionistas e avaliação do cumprimento da circular nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, emitido pela **ROKEMBACH + LAHM, VILLANOVA & CIA. AUDITORES (HLB BRASIL)**, com data de 13 de julho de 2022.]

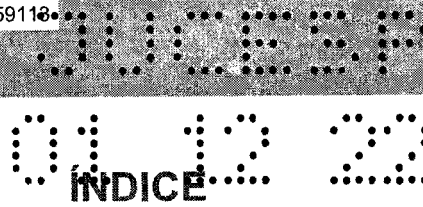
**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DAS AÇÕES
PELO MÉTODO DE CUSTO DE AQUISIÇÃO DOS
ACIONISTAS E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DA CIRCULAR Nº 3.689/2013 DO BANCO
CENTRAL DO BRASIL**

EM 21 DE JANEIRO DE 2022

**SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO
DE PAGAMENTO S.A.**

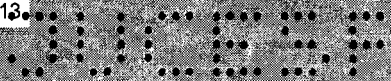
CNPJ 31.680.151/0001-61





Laudo de avaliação do valor das ações pelo método de custo de aquisição dos acionistas e avaliação do cumprimento da circular nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil.

Dados da organização contábil	3
Objetivos da avaliação	3
Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis	3
Alcance dos trabalhos e responsabilidade do Contador	3
Procedimentos realizados	4
Limitações	5
Conclusão	5
Comentário final	6
Anexo I – Composição analítica do custo das ações ordinárias e Transferência de ações	7
Anexo II - Composição consolidada do custo das ações em 21 de janeiro de 2021	10
Anexo III – Atas de reuniões de assembleias:	
Anexo III a – Assembleia geral de constituição (AGC)	12
Anexo III b – Assembleias gerais extraordinárias (AGE)	20



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DAS AÇÕES PELO MÉTODO DE CUSTO DE AQUISIÇÃO DOS ACIONISTAS E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA CIRCULAR Nº 3.689/2013 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Aos Acionistas da
SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

Dados da organização contábil

Rokembach + Lahm, Villanova & Cia. Auditores (HLB BRASIL), sociedade estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Alameda Santos, 1773, Brasil, CEP 01.419-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº.02.063.967/0002-29, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº. 2SP042459/O-4, representada pelo seu sócio responsável, Sr. Rogério Costa Rokembach, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 9024818719, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 489.955.410-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1RS46892/O-7, com endereço profissional na Alameda Santos 1773, Bairro Jardim Paulista em São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.419-100, nomeada pela administração da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** ("Sociedade") para proceder a avaliação do valor das ações da Sociedade pelo método de custo de aquisição dos sócios para fins de cumprimento da Circular Nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil, em 24 de janeiro de 2022, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivos da avaliação

- Avaliação do valor das ações da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.680.151/0001-61) pelo método de custo de aquisição dos acionistas, em 21 de janeiro de 2022; e
- Avaliação do cumprimento da Circular nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil referente aos ingressos de capitais estrangeiros para fins de integralização de capital.

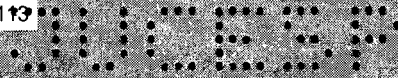
Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com a legislação e com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor das ações da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.680.151/0001-61) pelo método de custo de aquisição dos acionistas e a avaliação do cumprimento da Circular Nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil referente aos ingressos de capitais estrangeiros para fins de integralização de capital, até 21 de janeiro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com a legislação e com as normas aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, que prevê a aplicação de procedimentos para emissão de laudo.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Antonio Iha Villanova.



- Assim, efetuamos os trabalhos na **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.680.151/0001-61) de acordo com as normas aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável que o nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação até a data base de 21 de janeiro de 2022 envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.680.151/0001-61) para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Procedimentos realizados

- Cálculo do valor das ações pelo método de custo de aquisição dos acionistas:
 - a) Coleta das informações (acionista, quantidades de ações, tipos de ações e capitais subscritos) das seguintes atas:
 - AGC realizada em 24 de setembro de 2018;
 - AGE realizada em 03 de dezembro de 2019;
 - AGE realizada em 21 de janeiro de 2022. (ainda sem protocolo de entrada para registro na Junta Comercial); e
 - Instrumento particular de compra e venda de ações, firmado em 19 de janeiro de 2022.
 - b) Elaboração da movimentação das ações subscritas, considerando as atas e o instrumento particular de compra e venda de ações firmado em 19 de janeiro de 2022 elencados no item “a, verificando os valores e as quantidades das:
 - Ações ordinárias subscritas;
 - c) Apuração da quantidade total de ações e capital social;
 - d) Apuração do valor das ações pelo método de custo de aquisição; e
 - e) Confronto com o capital social em 21 de janeiro de 2022.
- Cumprimento da Circular nº 3.689 de 16 de dezembro de 2013, do Banco Central do Brasil:
 - a) Leitura das atas (elencadas abaixo) de reuniões com o objetivo de mapear os acionistas domiciliados no exterior que subscreveram novas ações diretamente do exterior;
 - AGC realizada em 24 de setembro de 2018;
 - AGE realizada em 03 de dezembro de 2019;

- AGE realizada em 21 de janeiro de 2022, (ainda sem protocolo de entrada para registro na Junta Comercial); e
- Instrumento particular de compra e venda de ações, firmado em 19 de janeiro de 2022.

- b) Leitura dos relatórios de registro de investimentos estrangeiros direto, extraído do Banco Central do Brasil; e
- c) Confronto dos valores integralizados pelas subscrições de novas ações cujo capital veio do exterior, considerando:
- Valor do capital integralizado apontado no relatório do Banco Central do Brasil; e
 - Capital social integralizado até 21 de janeiro de 2022 dos respectivos acionistas.

Limitações

Até o encerramento dos nossos trabalhos e emissão deste laudo não nos foi possível:

- a) Confirmar o ingresso para registro na Junta Comercial da ata da assembleia geral extraordinária de 21 de janeiro de 2022; e
- b) Confirmar a escrituração e as formalidades do Livro de registro de ações nominativas e do Livro de registro de transferências de ações nominativas, tendo em vista que eles deram entrada para registro na Junta Comercial em 27 de janeiro de 2022.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados na movimentação acionária desde a Assembleia Geral de Constituição (AGC) em 24 de setembro de 2018 até a última ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de subscrição de novas ações em 21 de janeiro de 2022 (última ata de subscrição até a data base de 21 de janeiro de 2022), concluímos com as limitações descritas no parágrafo anterior que:

1. O valor das ações pelo método de custo de aquisição (detalhado nos Anexos I e II), é:

ACIONISTA	Emissões de ações (Quantidade)	Valor Total (Reais)
Swap Serviços Financeiros S.A.	1.010.000	1.010.000,00
Swap Payments, LLC	34.590.498	34.590.498,00
Capital social em 21 de janeiro de 2022	35.600.498	35.600.498,00

2. As subscrições dos acionistas domiciliados no exterior atendem a circular nº 3.689, de 16 de dezembro de 2019, emitida pelo Banco Central do Brasil, conforme resumido no quadro abaixo:

ACIONISTA	REGISTRO DE INVESTIMENTO	PAÍS DE DOMICÍLIO	CAPITAL SOCIAL (Reais)
Swap Payments, LLC	IA272113	EUA	34.590.498,00
Total	-	-	34.590.498,00

Comentário final

Não somos responsáveis por executar nenhum procedimento subsequente em relação a movimentação do capital social, bem como não temos responsabilidades sobre as alterações realizadas pela Administração após a data do laudo.

São Paulo/SP, 28 de janeiro de 2022.



HLB BRASIL

Rokembach + Lahm, Villanova & Cia. Auditores
CRC 2SP042459/O-4

Rogério Costa Rokembach
Sócio
CRC 1RS46892/O-7

Este documento foi assinado digitalmente por Rogério Costa Rokembach. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CC88-C710-CA9D-CED3.

Composição analítica do custo das ações ordinárias e Transferência de ações

ACIONISTA	ATA AGC – 24/09/2018		
	Emissões de ações (Quantidade)	Ações Ordinárias (Quantidade)	Valor Total (Reais)
Douglas Storf de Oliveira	5.000	5.000	5.000,00
Ury Rappaport	5.000	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000	10.000,00

ACIONISTA	ATA AGE – 03/12/2019		
	Emissões de ações (Quantidade)	Ações Ordinárias (Quantidade)	Valor Total (Reais)
Swap Payments, LLC	1.000.000	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000	1.000.000,00

[Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do valor das ações pelo método de custo de aquisição dos acionistas e avaliação do cumprimento da circular nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, emitido pela **ROKEMBACH + LAHM, VILLANOVA & CIA. AUDITORES (HLB BRASIL)**, com data de 28 de janeiro de 2022.]

SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.

Transferência de ações

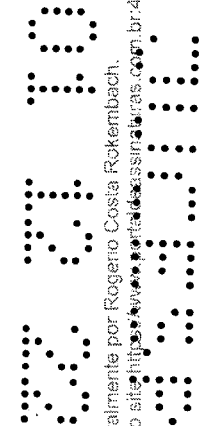
Em 19 de janeiro de 2022, através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações, ocorreu a seguinte transferência de ações:

1. COMPRA E VENDA DE AÇÕES E PREÇO DE COMPRA

1.1. Compra e Venda. Sujeito aos termos e às condições estabelecidas no presente Contrato, (a) a Swap LLC neste ato, de maneira irrevogável e irretroatável, vende 1.000.000,00 (um milhão) de Ações à Swap Serviços Financeiros, e a Swap Serviços Financeiros neste ato adquire 1.000.000,00 (um milhão) de Ações da Swap LLC, pelo Preço de Compra por Ação, conforme definido abaixo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de, (totalizando 1.000.000,00 (um milhão de reais)); (b) Douglas Storf neste ato, de maneira irrevogável e irretroatável, vende 5.000 (cinco mil) Ação para a Swap Serviços Financeiros e a Swap Serviços Financeiros neste ato adquire 5.000 Ação de Douglas Storf, ao Preço de Compra por Ação de R\$ 5000,00 (cinco mil reais) (totalizando R\$

5000,00 (cinco mil reais)); e (c) Ury Rappaport neste ato, de maneira irrevogável e irretroatável, vende 5.000 (cinco mil) Ação para a Swap Serviços Financeiros e a Swap Serviços Financeiros neste ato adquire 5.000 Ação de Ury Rappaport, ao Preço de Compra por Ação de R\$ 5000,00 (cinco mil reais) (totalizando R\$ 5000,00 (cinco mil reais)) (“Operação”).

1.1.1. Transferência de Ações. Na presente data, as Ações, bem como todos os direitos e vantagens a elas inerentes, são transferidas livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, gravames, reclamações, opções, garantias, direitos de preferência, custos e encargos de qualquer natureza.



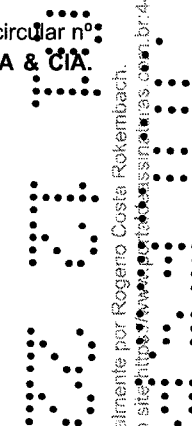
[Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do valor das ações pelo método de custo de aquisição dos acionistas e avaliação do cumprimento da circular nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, emitido pela **ROKEMBACH + LAHM, VILLANOVA & CIA. AUDITORES (HLB BRASIL)**, com data de 28 de janeiro de 2022.]

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Antonio Ilha Villanova.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 6075-8002-A2A2-0631.

Anexo I (continuação)

ACIONISTA	ATA AGE - 21/01/2022		
	Emissões de ações (Quantidade)	Ações Ordinárias (Quantidade)	Valor Total (Reais)
Swap Payments, LLC	34.590.498	34.590.498	34.590.498,00
TOTAL	34.590.498	34.590.498	34.590.498,00

[Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do valor das ações pelo método de custo de aquisição dos acionistas e avaliação do cumprimento da circular nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, emitido pela **ROKEMBACH + LAHM, VILLANOVA & CIA. AUDITORES (HLB BRASIL)**, com data de 28 de janeiro de 2022.]

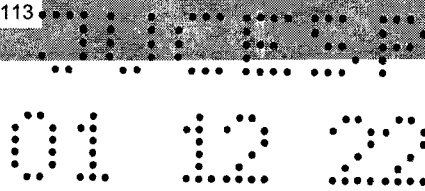


Composição consolidada do custo das ações ordinárias em 21 de janeiro de 2021

ACIONISTA	TOTAL DAS AÇÕES SUBSCRITAS		
	Emissões de ações (Quantidade)	Ações Ordinárias (Quantidade)	Valor Total (Reais)
Swap Serviços Financeiros S.A.	1.010.000	1.010.000	1.010.000,00
Swap Payments, LLC	34.590.498	34.580.498	34.590.498,00
TOTAL	35.600.498	35.600.498	35.600.498,00

[Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do valor das ações pelo método de custo de aquisição dos acionistas e avaliação do cumprimento da circular nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, emitido pela **ROKEMBACH + LAHM, VILLANOVA & CIA. AUDITORES (HLB BRASIL)**, com data de 28 de janeiro de 2022.]

Este documento foi assinado digitalmente por Rogério Costa Rokembach. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CC88-C710-CASD-CED3.



Anexo III

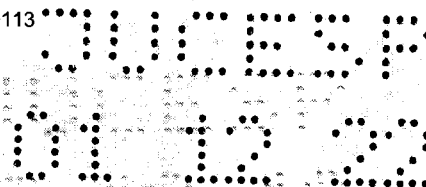
Atas de reuniões de assembleias

Páginas 12 até 49

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Costa Rokembach.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CC88-C710-CA9D-CED3.

01 10 20

A) ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
"SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A."
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2018.**

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 10hs (dez), horas, na Rua Baronesa de Itu, 336, cj 31, Bairro de Higienópolis, na cidade de São Paulo, CEP 01231.000.
2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** **DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/05/1982, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.243.391-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 305.545.858-39, residente e domiciliado na Rua Eduardo de Souza Aranha, 122, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120 e **URY RAPPAPORT**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/12/1990, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 38.506.229-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 402.037.208-06, residente e domiciliado na Rua Isabel de Castela, 450, apto. 41, São Paulo/SP, na qualidade de subscritores da totalidade do capital social da empresa ora constituída, conforme conferência das assinaturas apostas na Lista de Presença.
3. **MESA:** os trabalhos foram presididos por **DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA**, e secretariados por **URY RAPPAPORT**.
4. **ORDEM DO DIA:** Constituir a sociedade "**SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.**".
5. **DELIBERAÇÕES:** A Assembleia aprovou, por unanimidade:
 - (a) A constituição da sociedade anônima de capital fechado denominada "**SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.**", com sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Baronesa de Itu, 336, conjunto 31, CEP. 01231-000, com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal;
 - (b) A Assinatura da lista de subscrição (Anexo II), resultando na seguinte distribuição:

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES	%	VALOR EM REAIS
DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA	5.000	50	5.000,00
URY RAPPAPORT	5.000	50	5.000,00
	10.000	100	10.000,00

Os acionistas integralizam neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) correspondente a 10% (dez por cento), do capital social subscrito, devendo os restantes R\$ 9.000,00 (nove mil reais), serem integralizados até 24/06/2019.

(b) A Apresentação dos documentos comprobatórios do depósito no valor correspondente à integralização inicial do capital da companhia, no Banco do Brasil.

(c) A Aprovação do projeto de ESTATUTO SOCIAL, que regerá a companhia, que passa a fazer parte integrante desta ata como Anexo I.

(d) Dando sequência aos trabalhos, o sr. Presidente declarou preenchidas as formalidades legais, sem oposição de qualquer subscritor, declarando definitivamente constituída a sociedade anônima de capital fechado denominada "**SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.**" para todos os fins de direito, determinando que se procedesse em seguida a designação da Diretoria e a fixação dos seus honorários.

(e) Ficaram designados pelos acionistas para o cargo de Diretores, o sr. DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA e o sr. URY RAPPAPORT, ambos qualificados acima, sem denominação específica enquanto forem os únicos acionistas.

(f) Os designados Diretores tomarão posse de seus cargos nesta data, tendo o mandato de duração de 03 (três) anos, com início em 24 de setembro de 2018, e término em 23 de setembro de 2021,

(g) Os Diretores administradores declararam, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

(h) Foi Fixada a remuneração global dos Diretores para o primeiro ano de atividade o valor de até R\$ 38.0000,00 (trinta e oito mil reais), competindo à Assembleia Geral, na forma do Estatuto, distribuir individualmente esta remuneração entre os membros da Diretoria.

(k) Por último, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos os atos e documentos necessários à implementação do quanto deliberado.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que lida, e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

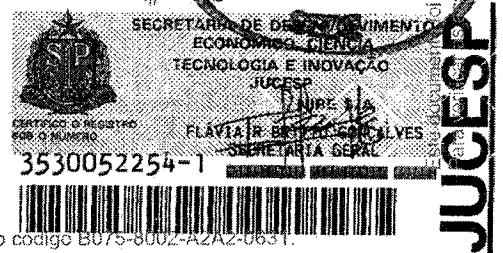
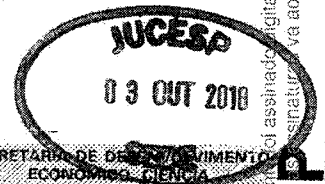
São Paulo, 24 de setembro de 2018.

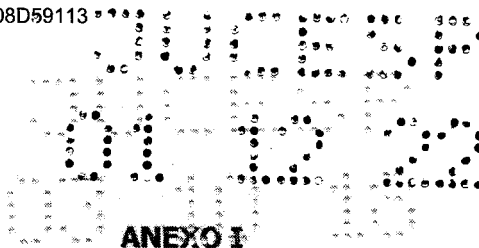

DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA
Presidente


URY RAPPAPORT
Secretário


MARJORIE LEWI RAPPAPORT
Advogada - OAB/SP 98.707

Marjorie Lewi Rappaport
OAB/SP 98.707



**ANEXO I****ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º. A sociedade anônima de capital fechado, girará sob a denominação social de **"SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A."**, e se regerá por este estatuto e pela Legislação em vigor, podendo a qualquer tempo transformar-se em qualquer outra forma jurídica.

Art. 2º. A companhia terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Baronesa de Itu, 336, cj, 31, Higienópolis, podendo a qualquer tempo, a critério da diretoria, abrir e fechar filiais, agências e escritórios, em qualquer unidade da federação ou no exterior, observadas as disposições legais em vigor.

Art. 3º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II- DO OBJETO SOCIAL

Art. 4º. A sociedade tem por objetivo SOCIAL:

- (a) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados e não customizados relacionados a serviços financeiros, especialmente meios de pagamentos;
- (b) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação,
- (c) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- (d) outras atividades de prestação de serviços de informação;
- (e) participação acionária ou por quota em outras empresas.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º. O Capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será dividido em 10.000 (dez mil) ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: As ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à sociedade, são Ordinárias Nominativas.

Art. 6º. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 02 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes ou não no País e eleitos pela Assembleia Geral que fixará sua remuneração.

Art. 8º. O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros.

Art. 9º. Os diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de suas gestões.

Art. 10º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Art. 11º. No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, outro Diretor ocupará o cargo vago até nova eleição.

Art. 12º. A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

Art. 13º. Os Diretores poderão renunciar à remuneração pelo exercício do cargo.

Art. 14º. Para consecução dos objetivos sociais, os Diretores ficam investidos de plenos poderes de administração, cabendo-lhes:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (b) convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (c) exercer a gestão do movimento financeiro da sociedade,
- (d) aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (e) elaborar o relatório da Administração da sociedade;
- (f) representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele.

Art. 15º. As funções dos Diretores serão fixadas em Reunião da Diretoria.

Art. 16º. A representação da Sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão aos diretores, isoladamente.

Art. 17º. A Sociedade poderá nomear procuradores para representá-la nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandados.

Art. 18º. Será necessária a assinatura conjunta de ao menos 02 (dois) Diretores sob pena de nulidade:

- (a) para alienação de bens móveis e imóveis da sociedade;
- (b) para a prestação de quaisquer tipos de aval ou garantia para pessoa física ou jurídica, junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens móveis ou imóveis da sociedade;
- (c) para a obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 19º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessários, guardados os preceitos de direito para as respectivas convocações.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º. A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

Art. 21º. O Conselho Fiscal em funcionamento será composto por 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Art. 22º. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 23º. A Assembleia Geral fixará a remuneração do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Art. 24º. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 25º. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

Art. 26º. A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Art. 27º. A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

Art. 28º. O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e será revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

Art. 29º. Os acionistas terão direito a um dividendo equivalente à parcela de, no mínimo, 05% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

Parágrafo Único- Os dividendos não serão obrigatórios no exercício social em que a administração julgá-los incompatível com a situação financeira da sociedade, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendos inferiores aos obrigatórios ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral também poderá, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior aos obrigatórios ou a retenção de todo o lucro.

Art. 30º. O prazo para pagamento dos dividendos será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade, justificadas pela Diretoria, porém não ultrapassando o exercício.

Art. 31º. Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

Art. 32º. Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

Art. 33º. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.


Art. 34º. Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Art. 35º. Fica eleito o foro da Comarca de da Capital do Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

São Paulo, 24 de setembro de 2018.


DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA


UBY RAPPAPORT


MARJORIE LEWI RAPPAPORT
Advogada - OAB/SP 98.707
Marjorie Lewi Rappaport
OAB/SP 98.707

Este documento foi assinado digitalmente por Rogério Costa Rokembach.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CC88-C710-C-A9D-CED3.

ANEXO II- RELAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

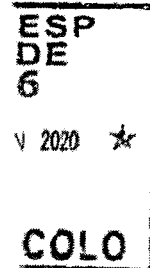
NOME DA SOCIEDADE: SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A
 DATA DA AGO: 24/09/2018
 DATA DA SUBSCRIÇÃO: 24/09/2018
 VALOR UNITÁRIO DA AÇÃO: R\$ 1,00

ACIONISTAS	QUALIFICAÇÃO	AÇÕES ON SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO
DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA	DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA , brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/05/1982, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.243.391-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 305.545.858-39, residente e domiciliado na Rua Eduardo de Souza Aranha, 122, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120	5.000	R\$ 500,00
URY RAPPAPORT	URY RAPPAPORT , brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/12/1990, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 38.506.229-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 402.037.208-06, residente e domiciliado na Rua Isabel de Castela, 450, apto. 41, São Paulo/SP	5.000	R\$ 500,00

01 10 20

B) ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

03 DEZ 2019 10:00



SWAP MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 31.680.151/0001-61

NIRE nº 3530052254-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

DATA, HORA E LOCAL: Em 3 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Swap Meios de Pagamento S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Baronesa de Itu, nº 336, conjunto 31, Bairro Higienópolis, CEP 01231-000.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA e secretariados pelo Sr. URY RAPPAPORT.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a integralização do capital social no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais); (ii) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), passando de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), mediante a emissão de 1.000.000 (um milhão) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço unitário de R\$1,00 (um real); (iii) a alteração da sede social da Companhia para Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, Conjuntos 34 e 35, Bairro Itaim Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001; (iv) a inclusão das atividades de emissão, gestão e administração de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento no objeto social da Companhia; (v) a alteração da redação dos Artigos 3º, 4º e 5º do Estatuto Social da Companhia; e (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

- (i) Consignar que o capital social da Companhia foi totalmente integralizado pelos Acionistas Douglas Storf de Oliveira e Ury Rappaport, no valor restante total de R\$9.000,00 (nove mil reais).

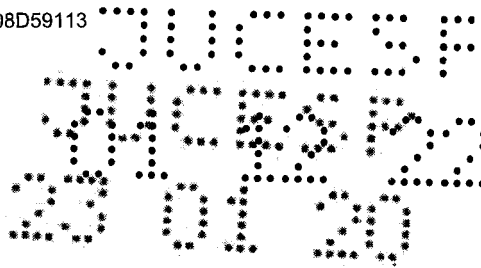
0100000000
0101000000
20120

- (ii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), passando de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), mediante a emissão de 1.000.000 (um milhão) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Acções"), pelo preço de emissão unitário de R\$1,00 (um real), as quais foram totalmente subscritas e integralizadas, na presente data, pela acionista Swap Payments, LLC, conforme Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I à presente ata. O preço de emissão das Ações foi fixado com base de perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do Artigo 170, §1º, I, da Lei das S.A.
- (iii) aprovar a alteração de endereço da sede social da Companhia da Rua Baronesa de Itu, 336, Conjunto 31, Bairro Higienópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01231-000 para Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, Conjuntos 34 e 35, Bairro Itaim Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001.
- (iv) aprovar a inclusão das atividades de emissão, gestão e administração de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento no objeto social da Companhia.
- (v) Em razão do aumento de capital social deliberado no item 3, acima, o *caput* dos Artigos 2º e 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 2º. A companhia terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, Conjuntos 34 e 35, CEP 04530-001, podendo a qualquer tempo, a critério da diretoria, abrir e fechar filiais, agências e escritórios, em qualquer unidade da federação ou no exterior, observadas as disposições legais em vigor."

"Art. 4º. A sociedade tem por objetivo social:

- (a) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados e não customizados relacionados a serviços financeiros, especialmente meios de pagamentos;***
(b) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação,
(c) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
(d) outras atividades de prestação de serviços de informação;
(e) participação acionária ou por quota em outras empresas;
(f) emissão, gestão e administração de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento no objeto social da Companhia."



"Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.010.000 (um milhão e dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. "

- (vi) Em virtude das deliberações acima, aprovar a nova redação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual se encontra anexo à presente ata sob a forma do Anexo II.

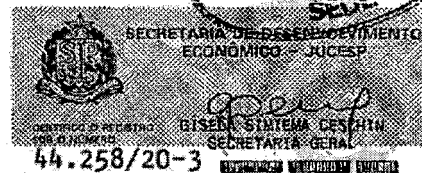
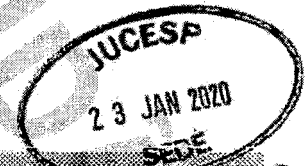
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Confere com o original lavrado em livro próprio

Mesa:

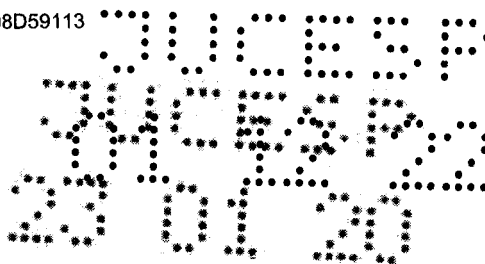
Douglas Storf de Oliveira
- Presidente -

Ury Rappaport
- Secretário -



JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Rogério Costa Rokenibach. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaideassinaturas.com.br:443> e utilize o código CC88-C710-CA9D-CED3.



SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A

CNPJ/MF nº 31.680.151/0001-61

NIRE nº 35300522541

**ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

Boletim de Subscrição de Ações

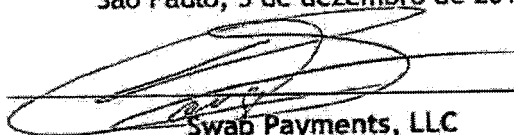
ACIONISTA SUBSCRITOR: SWAP PAYMENTS, LLC, sociedade organizada sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede social em 251 Little Falls Drive, Wilmington, Delaware 19808, neste ato, representada na forma de seu administrador Douglas Storf de Oliveira, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 27.243.391-3, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 305.545.858-39, residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 122, apto. 153, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, integralmente destinado à conta do capital social.

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: o valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) foi integralizado, neste ato, pela acionista subscritora Swap Payments, LLC, acima qualificada, em moeda corrente nacional, em conta corrente indicada pela Companhia.

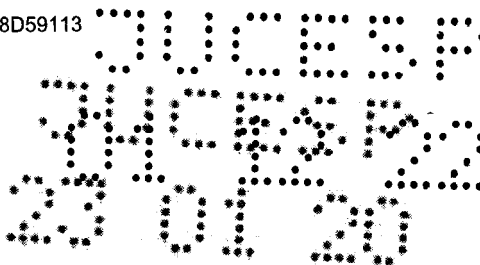
São Paulo, 3 de dezembro de 2019.



Swap Payments, LLC

Por: Douglas Storf de Oliveira

Mesa:



Mesa:


Douglas Storf de Oliveira
- Presidente -


Ury Rappaport
- Secretário -

SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A
CNPJ/MF nº 31.680.151/0001-61
NIRE nº 35300522541

**ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

“ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A sociedade anônima de capital fechado, girará sob a denominação social de “SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.”, e se regerá por este estatuto e pela Legislação em vigor, podendo a qualquer tempo transformar-se em qualquer outra forma jurídica.

Art. 2º. A companhia terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, Conjuntos 34 e 35, CEP 04530-001, podendo a qualquer tempo, a critério da diretoria, abrir e fechar filiais, agências e escritórios, em qualquer unidade da federação ou no exterior, observadas as disposições legais em vigor.

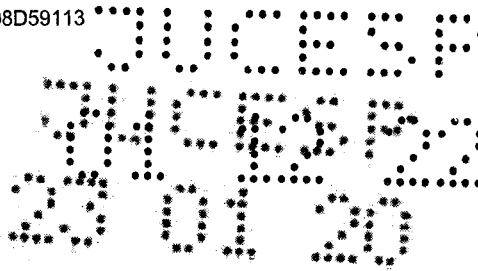
Art. 3º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II- DO OBJETO SOCIAL

Art. 4º. A sociedade tem por objetivo social:

- (a) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados e não customizados relacionados a serviços financeiros, especialmente meios de pagamentos;
- (b) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação,
- (c) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- (d) outras atividades de prestação de serviços de informação;
- (e) participação acionária ou por quota em outras empresas;
- (f) emissão, gestão e administração de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL



Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.010.000 (um milhão e dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: As ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à sociedade, são Ordinárias Nominativas.

Art. 6º. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 02 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes ou não no País e eleitos pela Assembleia Geral que fixará sua remuneração.

Art. 8º. O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros.

Art. 9º. Os diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de suas gestões.

Art. 10º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Art. 11. No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, outro Diretor ocupará o cargo vago até nova eleição.

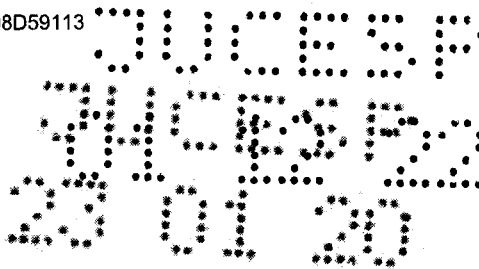
Art. 12. A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

Art. 13. Os Diretores poderão renunciar à remuneração pelo exercício do cargo.

Art. 14. Para consecução dos objetivos sociais, os Diretores ficam investidos de plenos poderes de administração, cabendo-lhes:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (b) convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (c) exercer a gestão do movimento financeiro da sociedade,
- (d) aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (e) elaborar o relatório da Administração da sociedade;
- (f) representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogério Costa Rokembach.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CC88-C710-CA9D-CED3.



Art. 15. As funções dos Diretores serão fixadas em Reunião da Diretoria.

Art. 16. A representação da Sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão aos diretores, isoladamente.

Art. 17. A Sociedade poderá nomear procuradores para representá-la nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandados.

Art. 18. Será necessária a assinatura conjunta de ao menos 02 (dois) Diretores sob pena de nulidade:

- (a) para alienação de bens móveis e imóveis da sociedade;
- (b) para a prestação de quaisquer tipos de aval ou garantia para pessoa física ou jurídica, junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens móveis ou imóveis da sociedade;
- (c) para a obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessários, guardados os preceitos de direito para as respectivas convocações.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

Art. 21. O Conselho Fiscal em funcionamento será composto por 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Art. 22. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 23. A Assembleia Geral fixará a remuneração do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Art. 24. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 25. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou

LUCRO LÍQUIDO 2012

prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

Art. 26. A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Art. 27. A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

Art. 28. O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e será revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

Art. 29. Os acionistas terão direito a um dividendo equivalente à parcela de, no mínimo, 05% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

Parágrafo Único- Os dividendos não serão obrigatórios no exercício social em que a administração julgá-los incompatível com a situação financeira da sociedade, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendos inferiores aos obrigatórios ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral também poderá, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior aos obrigatórios ou a retenção de todo o lucro.

Art. 30. O prazo para pagamento dos dividendos será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade, justificadas pela Diretoria, porém não ultrapassando o exercício.

Art. 31. Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

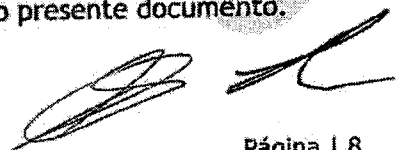
Art. 32. Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

Art. 33. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

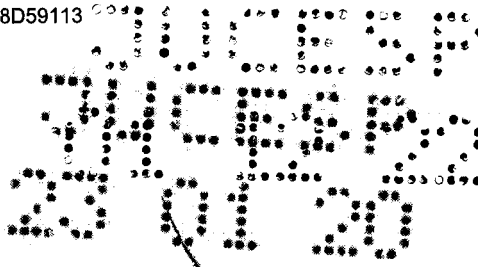
Art. 34. Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Art. 35. Fica eleito o foro da Comarca de da Capital do Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Mesa:



Página | 8

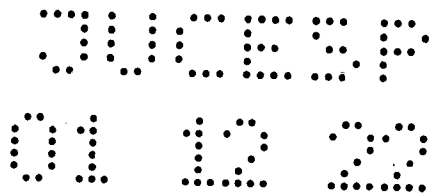


Douglas Storf de Oliveira
- Presidente -

Ury Rappaport
- Secretário -

ESTE DOCUMENTO NÃO É CERTIFICADO

Este documento foi assinado digitalmente por Rogério Costa Rokenitbach.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CC88-C710-CA9D-CED3.



SWAP MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 31.680.151/0001-61

NIRE nº 3530052254-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: Em 21 de janeiro de 2022, às 10 horas, na sede social da Swap Meios de Pagamento S.A. (“Companhia”), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2369, andar 11, conjunto 1102, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-922.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA e secretariados pelo Sr. URY RAPPAPORT.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a alteração da razão social da Companhia; (ii) a alteração do objeto social da Companhia; (iii) aumento do capital social da Companhia; (iv) constituição e funcionamento do componente organizacional de ouvidoria; (v) a alteração do capítulo do Estatuto Social da Companhia referente à Administração da Companhia e a eleição de membro da Diretoria da Companhia; (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) a autorização para que a administração da Companhia promova todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

- (i) aprovar a alteração da razão social da Companhia para **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** e, conseqüentemente, do Artigo 1º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A sociedade anônima de capital fechado girará sob a denominação social de “SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.”, e se regerá por este estatuto e pela Legislação em vigor, podendo a qualquer tempo transformar-se em qualquer outra forma jurídica.”

JUCESP
01 12 22

- (ii) aprovar a alteração do objeto social da Companhia e, conseqüentemente, do Artigo 4º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A sociedade tem por objetivo social:

(i) a exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento;

(ii) a exploração da atividade de instituição de pagamento:

a. disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;

b. executando ou facilitando a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;

c. gerindo conta de pagamento;

d. emitindo instrumento de pagamento;

e. credenciando e aceitação de instrumento de pagamento;

f. executando remessa de fundos; e

g. convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.

(iii) serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;

(iv) gestão de plataforma de distribuição de serviços e produtos, todavia, sem figurar como o prestador do serviço e o vendedor dos produtos;

(v) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados e não customizados relacionados a serviços financeiros, especialmente meios de pagamentos;

(vi) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação;

01 10 22

- (vii) *suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;*
 - (viii) *outras atividades de prestação de serviços de informação;*
 - (ix) *participação acionária ou por quota em outras empresas; e*
 - (x) *atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresas na composição, entrega e melhoramento de cartões magnéticos.”*
- (iii) aprovar o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para R\$ 35.600.498,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos mil e quatrocentos e noventa e oito reais) um aumento, portanto, no valor de R\$ 34.590.498,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e oito reais) mediante a emissão de 34.590.498 (trinta e quatro milhões, quinhentas e noventa mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, as quais são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas em moeda nacional pela SWAP PAYMENTS LLC, conforme boletim de subscrição que integra a presente ata como Anexo I, mediante a capitalização de créditos detidos pela SWAP PAYMENTS LLC em face da Companhia em razão da conversão de crédito de empréstimos contra a Companhia, representado pelas seguintes operações de câmbio: (i) Contrato de Câmbio (n. 291753346) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 21.01.2022 no valor de R\$ 3.246.000,00 (três milhões e duzentos e quarenta e seis mil reais); (ii) Contrato de Câmbio (n. 291753344) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 21.01.2022 no valor de R\$ 5.263.212,85 (cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos); (iii) Contrato de Câmbio (n. 291104258) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 14.01.2022 no valor de R\$ 20.076.293,54 (vinte milhões, setenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos); (iv) Contrato de Câmbio (n. 291753208) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 21.01.2022 no valor de R\$ 4.057.500,00 (quatro milhões, cinquenta e sete mil e quinhentos reais); (v) Contrato de Câmbio (n. 291753204) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 21.01.2022 no valor de R\$ 324.491,80 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos); (vi) Contrato de Câmbio (n. 291753348) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 21.01.2022 no valor de R\$ 541.000,00

011222

(quinhentos e quarenta e um mil reais); e (vii) Contrato de Câmbio (n. 291753207) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 21.01.2022 no valor de R\$ 1.082.000,00 (um milhão e oitenta e dois mil reais). O valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos) será descartado para fins do aumento de capital. Tendo em vista que a subscrição das novas ações mencionada acima não será realizada de forma proporcional à atual distribuição do capital social da Companhia, os demais acionistas da Companhia, que não participam da subscrição acima referida, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, renunciam ao direito de preferência para subscrição das ações ora emitidas. Consigna-se que os demais acionistas da Companhia solicitaram que fossem registradas em ata suas manifestações, em caráter irrevogável e irretroatável, de renúncia aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição dessas novas ações, dispensando-se, por conseguinte, a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações emitidas em decorrência do aumento do capital social deliberado no item acima. Face a deliberação tomada acima, o Capítulo III do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

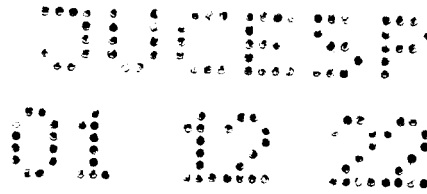
“CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 35.600.498,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos mil e quatrocentos e noventa e oito reais)), totalmente subscrito e integralizado, representado por 35.600.498,00 (trinta e cinco milhões, seiscentas mil e quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único: As ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à sociedade, são Ordinárias Nominativas.

Art. 6º. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.”

- (iv) compatibilizar o Estatuto Social da Companhia com a regulamentação emitida pelo Banco Central aplicável às instituições de pagamento (a saber, a Resolução do Banco Central nº 80, de 25 de março de 2021) e com isso decidiram consignar que: (i) a administração da Companhia deverá ser exercida por, no mínimo, 3 (três) Diretores; e (ii) o mandato da Diretoria será de até 04 (quatro) anos. Adicionalmente, com a intenção de aprimorar a governança da Companhia, os acionistas resolveram, em comum acordo, reorganizar a estrutura da administração da Companhia. Para tanto, foi deliberada a criação do Cargo de



Diretor Presidente. Face à reestruturação administrativa ora aprovada, os acionistas decidiram alterar os artigos 7º, 8º, excluir o artigo 11, renumerar as demais e incluir os artigos 18 a 24 no Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 03 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 02 (dois) Diretores sem designação específica.

Art. 8º. Todos os Diretores serão eleitos para um mandato com prazo determinado, não superior a 4 (quatro) anos.

[...]

Art. 18. Além das atribuições gerais conferidas pela Lei nº 6.404, de 15.12.76 e pelo Estatuto Social:

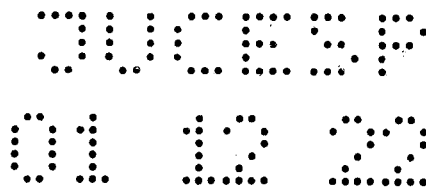
(i) o Diretor Presidente será responsável pela administração de recursos de terceiros e, se aplicável, a realização de operações sujeitas aos riscos de crédito;

(ii) os Diretores sem designação específica serão responsáveis:

a. pelo gerenciamento de riscos, nos termos do caput do art. 19, da Circular do Banco Central do Brasil nº 3.681, de 4 de novembro de 2013;

b. pela verificação do cumprimento das normas relativas à conta de pagamento previstas na Circular do Banco Central do Brasil nº 3.680, de 4 de novembro de 2015 e posteriormente, após início da vigência, ao previsto na Resolução do Banco Central do Brasil nº 96 de 19 de maio de 2021;

c. pela aplicação da política de segurança cibernética da Companhia e a execução do plano de ação e de resposta a incidentes, nos termos da Resolução do Banco Central do Brasil nº 85 de 8 de abril de 2021;



d. pela Ouvidoria, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 28 de 23 de outubro de 2020, e do Capítulo VII da Companhia; e

e. pelo cumprimento e aplicação das normas relativas a compliance e PLD previstas na Circular do Banco Central do Brasil nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 19. As matérias previstas no Artigo 18 acima poderão ser atribuídas a outros Diretores da Companhia, desde que respeitadas as vedações previstas em lei e nas normas do Banco Central do Brasil e que a atribuição não resulte em conflito de interesse.

Art. 20. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

Art. 21. As políticas e procedimentos internos da Companhia para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Companhia e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Companhia; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Art. 22. Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes, identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Art. 23. A Companhia deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e, se aplicável, à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Art. 24. A política de governança da Companhia deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a

OUVIDORIA
01 10 22

documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.”

- (v) aprovar a constituição e funcionamento da estrutura de Ouvidoria, passando o Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte nova redação:

“CAPÍTULO VII - DA OUVIDORIA

Art. 31. A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, que será nomeado por maioria simples pela Diretoria dentre pessoas que preencham as seguintes condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento: (i) deve ser um diretor, um empregado ou um consultor que, caso exerça outras funções, tais funções sejam compatíveis com as atribuições do Ouvidor, (ii) deve ter diploma universitário, e (iii) deve ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição.

Art. 32. A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Art. 33. É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Art. 34. O Ouvidor poderá ser destituído pela Diretoria nas seguintes situações: (i) no caso de descumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo, tais como aquelas previstas neste Estatuto Social; ou (ii) caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Diretoria.

Art. 35. A Ouvidoria tem por finalidade:

- i. prestar atendimento de última instância às demandas dos*

01 12 22

clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; e
ii. atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive mediação de conflitos.

Art. 36. São atribuições e atividades da Ouvidoria:

- i. informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria;*
 - ii. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia;*
 - iii. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;*
 - iv. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;*
 - v. manter a Diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Diretores para solucioná-los; e*
 - vi. elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.”*
- (vi) aprovar a eleição do Sr. **MATEUS HERNANDES FURINI**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 35.807.200 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 344.209.278-79, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 1384, apto 72, Cerqueira Cesar, CEP 01414-002 para o cargo de diretor, sem denominação específica, com mandato de 02 (dois) anos e 8 (oito) meses, com início em 24 de janeiro de 2022 e término em 23 de setembro de 2024;
- (vii) ratificar a eleição de Douglas Storf de Oliveira, já nomeado conforme Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 23 de agosto de 2021, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 464.650/21-5, para o cargo de Diretor Presidente;
- (viii) em virtude das deliberações acima, aprovar a nova redação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual se encontra anexo à presente ata sob a

01 10 22

forma do Anexo II; e

- (ix) a autorização para a administração da Companhia tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações ora aprovadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A..

Confere com o original lavrado em livro próprio

Mesa:



Douglas Storf de Oliveira
- Presidente -

Ury Rappaport

Ury Rappaport
- Secretário -

Acionistas presentes:



SWAP PAYMENTS, LLC



SWAP SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.

ANEXO I

Boletim de subscrição do aumento de capital de SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (atual denominação da SWAP MEIOS DE PAGAMENTO S.A.), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de janeiro de 2022, por meio do qual foram emitidas 34.590.498 (trinta e quatro milhões, quinhentas e noventa mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas por um preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S.A. A emissão, portanto, terá o valor total de R\$ 34.590.498,00 (trinta e quatro milhões, quinhentas e noventa mil, quatrocentas e noventa e oito reais), que passará a integrar o capital social da Companhia.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
Emissora	SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 2.369, 11º andar, conjunto 1102, Bairro Jardim Paulistano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o nº 31.680.151/0001-61.
Subscritor	SWAP PAYMENTS LLC, entidade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Delaware, com sede em 251 Little Falls Drive, DE 19808, Wilmington/EX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o nº 32.992.350/0001-78, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos.
Nº de Ações Subscritas Objeto Deste Boletim	34.590.498 (trinta e quatro milhões, quinhentas e noventa mil, quatrocentas e noventa e oito)
Preço de Emissão de Cada Ação Subscrita	R\$ 1,00 (um real) por ação.
Valor Total e Forma de Integralização	R\$ 34.590.498,00 (trinta e quatro milhões, quinhentas e noventa mil, quatrocentos e noventa e oito reais), integralizados mediante capitalização de créditos detidos pelo Subscritor em face da Companhia, devidamente contabilizados e refletidos no balancete da Companhia referente ao período de 01.01.2022 a 21.01.2022, nos termos dos seguintes instrumentos: Contrato de Câmbio (n. 291753346) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 21.01.2022 no valor de R\$ 3.246.000,00 (três milhões e duzentos e quarenta e seis mil reais); (ii) Contrato de Câmbio (n. 291753344) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 21.01.2022 no valor de R\$ 5.263.212,85 (cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos); (iii) Contrato de Câmbio (n. 291104258) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 14.01.2022 no valor de R\$ 20.076.293,54 (vinte milhões, setenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos); (iv) Contrato de Câmbio (n. 291753208) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 21.01.2022 no valor de R\$ 4.057.500,00 (quatro milhões, cinquenta e sete mil e quinhentos reais); (v) Contrato de Câmbio (n. 291753204) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 21.01.2022 no valor de R\$ 324.491,80 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos); (vi) Contrato de Câmbio (n. 291753348) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 21.01.2022 no valor de R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais); e (vii) Contrato de Câmbio (n. 291753207) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 21.01.2022 no valor de R\$ 1.082.000,00 (um milhão e oitenta e dois mil reais).



DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA
Presidente

Ury Rappaport

São Paulo/SP, 21 de janeiro de 2022.



URY RAPPAPORT
Secretário

SWAP PAYMENTS LLC
Pp. Douglas Storf de Oliveira

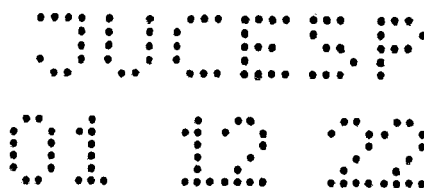
Este documento foi assinado digitalmente por Luis Antonio Ilha Villanova.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B075-8002-A2A2-0631.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogério Costa Rokembaich.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CC88-C710-CA9D-CED3.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Antonio Ilha Villanova.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B075-8002-A2A2-0631.

WAVE

Este documento foi assinado digitalmente por Rogério Costa Rokembach.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CC88-C710-CA9D-CE3.



ANEXO II

“ESTATUTO SOCIAL DA

SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A sociedade anônima de capital fechado, girará sob a denominação social de “**SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**”, e se regerá por este estatuto e pela Legislação em vigor, podendo a qualquer tempo transformar-se em qualquer outra forma jurídica.

Art. 2º. A companhia terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, 2369, andar 11 - Conj 1102, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-922, podendo a qualquer tempo, a critério da diretoria, abrir e fechar filiais, agências e escritórios, em qualquer unidade da federação ou no exterior, observadas as disposições legais em vigor.

Art. 3º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II- DO OBJETO SOCIAL

Art. 4º. A sociedade tem por objetivo social:

(i) *a exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento;*

(ii) *a exploração da atividade de instituição de pagamento:*

a. *disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;*

b. *executando ou facilitando a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;*

c. *gerindo conta de pagamento;*

JUL 2019

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 03 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 02 (dois) Diretores sem designação específica.

Art. 8º. Todos os Diretores serão eleitos para um mandato com prazo determinado, não superior a 4 (quatro) anos.

Art. 9º. Os diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de suas gestões.

Art. 10º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Art. 11. A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

Art. 12. Os Diretores poderão renunciar à remuneração pelo exercício do cargo.

Art. 13. Para consecução dos objetivos sociais, os Diretores ficam investidos de plenos poderes de administração, cabendo-lhes:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (b) convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (c) exercer a gestão do movimento financeiro da sociedade,
- (d) aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (e) elaborar o relatório da Administração da sociedade;
- (f) representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele.

Art. 14. As funções dos Diretores serão fixadas em Reunião da Diretoria.

Art. 15. A representação da Sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão aos diretores, isoladamente.

JUCESP
01 10 20

Art. 16. A Sociedade poderá nomear procuradores para representá-la nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandados.

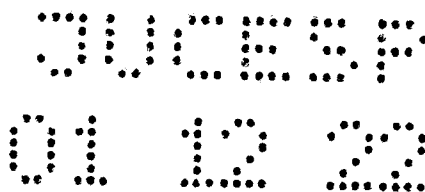
Art. 17. Será necessária a assinatura conjunta de ao menos 02 (dois) Diretores sob pena de nulidade:

- (a) para alienação de bens móveis e imóveis da sociedade;
- (b) para a prestação de quaisquer tipos de aval ou garantia para pessoa física ou jurídica, junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens móveis ou imóveis da sociedade;
- (c) para a obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade.

Art. 18. Além das atribuições gerais conferidas pela Lei nº 6.404, de 15.12.76 e pelo Estatuto Social:

- (i) o Diretor Presidente será responsável pela administração de recursos de terceiros e, se aplicável, a realização de operações sujeitas aos riscos de crédito;
- (ii) os Diretores sem designação específica serão responsáveis:
 - a. pelo gerenciamento de riscos, nos termos do caput do art. 19, da Circular do Banco Central do Brasil nº 3.681, de 4 de novembro de 2013;
 - b. pela verificação do cumprimento das normas relativas à conta de pagamento previstas na Circular do Banco Central do Brasil nº 3.680, de 4 de novembro de 2015 e posteriormente, após início da vigência, ao previsto na Resolução do Banco Central do Brasil nº 96 de 19 de maio de 2021;
 - c. pela aplicação da política de segurança cibernética da Companhia e a execução do plano de ação e de resposta a incidentes, nos termos da Resolução do Banco Central do Brasil nº 85 de 8 de abril de 2021;
 - d. pela Ouvidoria, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 28 de 23 de outubro de 2020, e do Capítulo VII da Companhia; e
 - e. pelo cumprimento e aplicação das normas relativas a compliance e PLD previstas na Circular do Banco Central do Brasil nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 19. As matérias previstas no Artigo 18 acima poderão ser atribuídas a outros Diretores da Companhia, desde que respeitadas as vedações previstas em lei e nas normas do Banco



Central do Brasil e que a atribuição não resulte em conflito de interesse.

Art. 20. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

Art. 21. As políticas e procedimentos internos da Companhia para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Companhia e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Companhia; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Art. 22. Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes, identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Art.23. A Companhia deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e, se aplicável, à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Art. 24. A política de governança da Companhia deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 25. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessários, guardados os preceitos de direito para as respectivas convocações.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

JUBESF
01 12 20

Art. 27. O Conselho Fiscal em funcionamento será composto por 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Art. 28. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 29. A Assembleia Geral fixará a remuneração do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - DA OUVIDORIA

Art. 30. A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, que será nomeado por maioria simples pela Diretoria dentre pessoas que preencham as seguintes condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento: (i) deve ser um diretor, um empregado ou um consultor que, caso exerça outras funções, tais funções sejam compatíveis com as atribuições do Ouvidor, (ii) deve ter diploma universitário, e (iii) deve ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição.

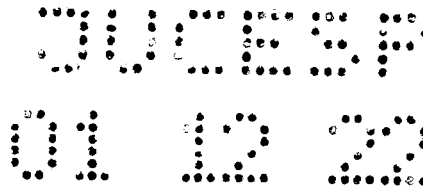
Art. 31. A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Art. 32. É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Art. 33. O Ouvidor poderá ser destituído pela Diretoria nas seguintes situações: (i) no caso de descumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo, tais como aquelas previstas neste Estatuto Social; ou (ii) caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Diretoria.

Art. 34. A Ouvidoria tem por finalidade:

- i. prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; e



- ii. atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive mediação de conflitos.

Art. 35. São atribuições e atividades da Ouvidoria:

- i. informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria;
- ii. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia;
- iii. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- iv. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- v. manter a Diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Diretores para solucioná-los; e
- vi. elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Art. 36. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

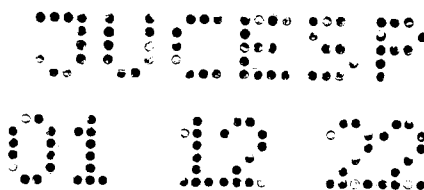
Art. 37. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

Art. 38. A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Art. 39. A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

Art. 40. O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e será revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

Art. 41. Os acionistas terão direito a um dividendo equivalente à parcela de, no mínimo, 05% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.



Parágrafo Único- Os dividendos não serão obrigatórios no exercício social em que a administração julgá-los incompatível com a situação financeira da sociedade, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendos inferiores aos obrigatórios ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral também poderá, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior aos obrigatórios ou a retenção de todo o lucro.

Art. 42. O prazo para pagamento dos dividendos será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade, justificadas pela Diretoria, porém não ultrapassando o exercício.

Art. 43. Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

Art. 44. Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

Art. 45. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

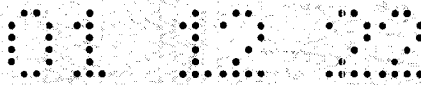
Art. 446 Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Art. 47. Fica eleito o foro da Comarca de da Capital do Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Mesa:

Douglas Storf de Oliveira
Presidente

Ury Rappaport
Secretário



Signature Certificate

Reference number: JMWHP-OCJUF-YZD5R-XHIE5

Signer

Timestamp

Signature

Ury Rappaport

Email: ury@contaswap.com

Sent:

28 Jan 2022 13:58:51 UTC

Viewed:

28 Jan 2022 14:04:41 UTC

Signed:

28 Jan 2022 14:05:02 UTC

IP address: 179.246.219.142

Location: São Paulo, Brazil

Douglas Storf de Oliveira

Email: douglas@contaswap.com

Sent:

28 Jan 2022 13:58:51 UTC

Viewed:

28 Jan 2022 14:04:00 UTC

Signed:

28 Jan 2022 14:07:37 UTC

IP address: 177.48.112.109

Location: São Paulo, Brazil

Document completed by all parties on:

28 Jan 2022 14:07:37 UTC

Page 1 of 1



Signed with PandaDoc

PandaDoc is a document workflow and certified eSignature solution trusted by 30,000+ companies worldwide.



[Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do valor das ações pelo método de custo de aquisição dos acionistas e avaliação do cumprimento da circular nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, emitido pela **ROKEMBACH + LAHM, VILLANOVA & CIA. AUDITORES (HLB BRASIL)**, com data de 28 de janeiro de 2022.]

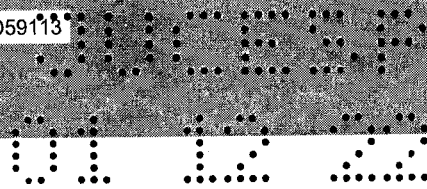
* * *

Este documento foi assinado digitalmente por Rogério Costa Rokembach.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CC88-C710-CA9D-CED3.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Antonio Iha Villanova.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B075-8903-A26-3631.





ANEXO II

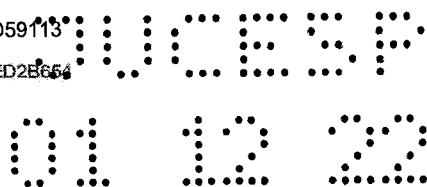
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em 24 de maio de 2022

Páginas 59 até 72.

[Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do valor das ações pelo método de custo de aquisição dos acionistas e avaliação do cumprimento da circular nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, emitido pela **ROKEMBACH + LAHM, VILLANOVA & CIA. AUDITORES (HLB BRASIL)**, com data de 13 de julho de 2022.]

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Antonio Iha Villanova.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/413> e utilize o código B075-8002-A2A1-0684.



SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ nº 31.680.151/0001-61

NIRE 3530052254-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL. Em 24 de maio de 2022, às 10h, na sede social da **Swap Meios de Pagamentos Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia")**, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 11º andar, conjunto 1.102, Jardim Paulistano, CEP 01.452-922.

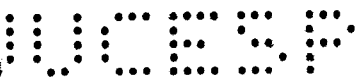
CONVOCAÇÃO E QUÓRUM. Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**").

MESA. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA, e secretariados pelo Sr. URY RAPPAPORT.

ORDEM DO DIA. Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a autorização para que a administração da Companhia promova todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia.

DELIBERAÇÕES. Após exame e discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

- (i) aprovar o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R\$ 35.600.498,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos mil e quatrocentos e noventa e oito reais), para R\$ 87.784.398,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais), um aumento, portanto, no valor de R\$ 52.183.900,00 (cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil e novecentos reais), mediante a emissão de 52.183.900 (cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil e novecentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, as quais são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda nacional, pela **SWAP PAYMENTS LLC**, conforme boletim de subscrição que integra a presente ata como Anexo I, mediante a capitalização de créditos detidos pela **SWAP PAYMENTS LLC** em face da Companhia, em razão da conversão de crédito de empréstimos contra a Companhia, representado pelas seguintes operações de câmbio: (i) Contrato de Câmbio (n. 305798760) celebrado entre a Companhia e o



Banco Master S.A. ("Banco Master") em 24 de maio de 2022 no valor de R\$ 48.770.000,00 (quarenta e oito milhões e setecentos e setenta mil reais); (ii) Contrato de Câmbio (n. 305798755) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 24 de maio de 2022 no valor de R\$ 1.463.100,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e cem reais); e (iii) Contrato de Câmbio (n. 305798763) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 24 de maio de 2022 no valor de R\$ 1.950.800,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil e oitocentos reais). Tendo em vista que a subscrição das novas ações mencionada acima não será realizada de forma proporcional à atual distribuição do capital social da Companhia, os demais acionistas da Companhia, que não participam da subscrição acima referida, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, renunciam ao direito de preferência para subscrição das ações ora emitidas. Consigna-se que os demais acionistas da Companhia solicitaram que fossem registradas em ata suas manifestações, em caráter irrevogável e irretroatável, de renúncia aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição dessas novas ações, dispensando-se, por conseguinte, a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações emitidas em decorrência do aumento do capital social deliberado no item acima. Face à deliberação tomada acima, o Art. 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 87.784.398,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 87.784.398 (oitenta e sete milhões, setecentas e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

- (ii) em virtude das deliberações acima, aprovar a nova redação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual se encontra anexo à presente ata sob a forma do Anexo II; e
- (iii) a autorização para a administração da Companhia tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações ora aprovadas.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a fratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio

Mesa:

JUCESP

01 12 22

DocuSigned by

Douglas Storf de Oliveira
- Presidente -


DocuSigned by

Ury Rappaport
- Secretário -

Acionistas presentes:

DocuSigned by

SWAP PAYMENTS, LLC

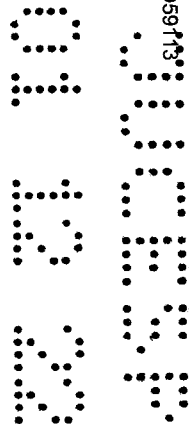
DocuSigned by

SWAP SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.


ANEXO I

Boletim de subscrição do aumento de capital de SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. ("Companhia"), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de maio de 2022, por meio do qual foram emitidas 52.183.900 (cinquenta e duas milhões, cento e oitenta e três mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas por um preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, fixado nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A. A emissão, portanto, terá o valor total de R\$ 52.183.900,00 (cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil e novecentos reais), que passará a integrar o capital social da Companhia.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
Emissora	SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. , sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 11º andar, conjunto 1.102, Jardim Paulistano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 31.680.151/0001-61.
Subscritor	SWAP PAYMENTS LLC , entidade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Delaware, com sede em 251 Little Falls Drive, DE 19808, Wilmington/EX, inscrita no CNPJ sob o nº 32.992.350/0001-78, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos.
Nº de Ações Subscritas Objeto Deste Boletim	52.183.900 (cinquenta e duas milhões, cento e oitenta e três mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de Emissão de Cada Ação Subscrita	R\$ 1,00 (um real) por ação.
Valor Total e Forma de Integralização	R\$ 52.183.900,00 (cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil e novecentos reais), integralizados mediante capitalização de créditos detidos pelo Subscritor em face da Companhia, devidamente contabilizados e refletidos no balancete da Companhia referente ao período de 01/05/2022 a 24/05/2022, nos termos dos seguintes instrumentos: (i) Contrato de Câmbio (n. 305798760) celebrado entre a Companhia e o Banco Master S.A. (" Banco Master ") em 24 de maio de 2022 no valor de R\$ 48.770.000,00 (quarenta e oito milhões e setecentos e setenta mil reais); (ii) Contrato de Câmbio (n. 305798755) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 24 de maio de 2022 no valor de R\$ 1.463.100,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e cem reais); e (iii) Contrato de Câmbio (n. 305798763) celebrado entre a Companhia e o Banco Master em 24 de maio de 2022 no valor de R\$ 1.950.800,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

São Paulo/SP, 24 de maio de 2022.



DocuSigned by:


DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA
Presidente

DocuSigned by:


URY RAPPAPORT
Secretário

DocuSigned by:


SWAP PAYMENTS LLC
Pp. Douglas Storf de Oliveira

01252

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Antonio Ilha Villanova.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B075-8002-A2A2-0631.

ANEXO II

"ESTATUTO SOCIAL DA

SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A sociedade anônima de capital fechado, girará sob a denominação social de "SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.", e se regerá por este estatuto e pela Legislação em vigor, podendo a qualquer tempo transformar-se em qualquer outra forma jurídica.

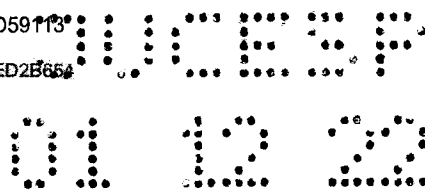
Art. 2º. A companhia terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, 2369, andar 11 - Conj 1102, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-922, podendo a qualquer tempo, a critério da diretoria, abrir e fechar filiais, agências e escritórios, em qualquer unidade da federação ou no exterior, observadas as disposições legais em vigor.

Art. 3º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II- DO OBJETO SOCIAL

Art. 4º. A sociedade tem por objetivo social:

- (i) *a exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento;*
- (ii) *a exploração da atividade de instituição de pagamento:*
 - a. *disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;*
 - b. *executando ou facilitando a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;*
 - c. *gerindo conta de pagamento;*
 - d. *emitindo instrumento de pagamento;*



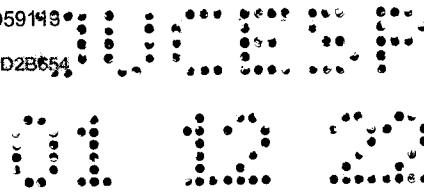
- e. *executando remessa de fundos; e*
- f. *convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.*
- (iii) *serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;*
- (iv) *gestão de plataforma de distribuição de serviços e produtos, todavia, sem figurar como o prestador do serviço e o vendedor dos produtos;*
- (v) *o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados e não customizados relacionados a serviços financeiros, especialmente meios de pagamentos;*
- (vi) *a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação,*
- (vii) *suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;*
- (viii) *outras atividades de prestação de serviços de informação; (e) participação acionária ou por quota em outras empresas; e*
- (ix) *atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresas na composição, entrega e melhoramento de cartões magnéticos.*

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 87.784.398,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 87.784.398 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único: As ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação sociedade, são Ordinárias Nominativas.

Art. 6º. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.



CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 03 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 02 (dois) Diretores sem designação específica.

Art. 8º. Todos os Diretores serão eleitos para um mandato com prazo determinado, não superior a 4 (quatro) anos.

Art. 9º. Os diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de suas gestões.

Art. 10º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Art. 11. A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

Art. 12. Os Diretores poderão renunciar à remuneração pelo exercício do cargo.

Art. 13. Para consecução dos objetivos sociais, os Diretores ficam investidos de plenos poderes de administração, cabendo-lhes:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (b) convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (c) exercer a gestão do movimento financeiro da sociedade,
- (d) aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (e) elaborar o relatório da Administração da sociedade;
- (f) representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele.

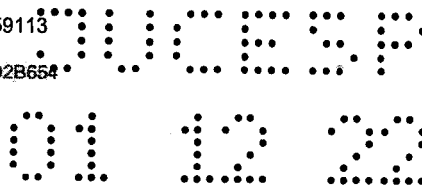
Art. 14. As funções dos Diretores serão fixadas em Reunião da Diretoria.

Art. 15. A representação da Sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão aos diretores, isoladamente.

Art. 16. A Sociedade poderá nomear procuradores para representá-la nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandados.

Art. 17. Será necessária a assinatura conjunta de ao menos 02 (dois) Diretores sob pena de nulidade:

- (a) para alienação de bens móveis e imóveis da sociedade;



(b) para a prestação de quaisquer tipos de aval ou garantia para pessoa física ou jurídica, junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens móveis ou imóveis da sociedade;

(c) para a obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade.

Art. 18. Além das atribuições gerais conferidas pela Lei nº 6.404, de 15.12.76 e pelo Estatuto Social:

(i) o Diretor Presidente será responsável pela administração de recursos de terceiros e, se aplicável, a realização de operações sujeitas aos riscos de crédito;

(ii) os Diretores sem designação específica serão responsáveis:

a. pelo gerenciamento de riscos, nos termos do caput do art. 19, da Circular do Banco Central do Brasil nº 3.681, de 4 de novembro de 2013;

b. pela verificação do cumprimento das normas relativas à conta de pagamento previstas na Circular do Banco Central do Brasil nº 3.680, de 4 de novembro de 2015 e posteriormente, após início da vigência, ao previsto na Resolução do Banco Central do Brasil nº 96 de 19 de maio de 2021;

c. pela aplicação da política de segurança cibernética da Companhia e a execução do plano de ação e de resposta a incidentes, nos termos da Resolução do Banco Central do Brasil nº 85 de 8 de abril de 2021;

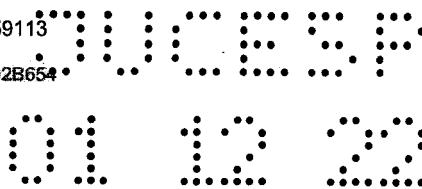
d. pela Ouvidoria, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 28 de 23 de outubro de 2020, e do Capítulo VII da Companhia; e

e. pelo cumprimento e aplicação das normas relativas a compliance e PLD previstas na Circular do Banco Central do Brasil nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 19. As matérias previstas no Artigo 18 acima poderão ser atribuídas a outros Diretores da Companhia, desde que respeitadas as vedações previstas em lei e nas normas do Banco Central do Brasil e que a atribuição não resulte em conflito de interesse.

Art. 20. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

Art. 21. As políticas e procedimentos internos da Companhia para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Companhia e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno



das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Companhia; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Art. 22. Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes, identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Art.23. A Companhia deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e, se aplicável, à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Art. 24. A política de governança da Companhia deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 25. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessários, guardados os preceitos de direito para as respectivas convocações.

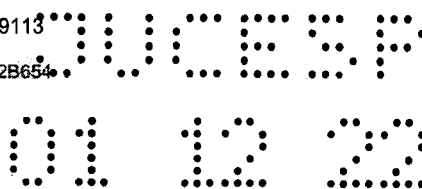
CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

Art. 27. O Conselho Fiscal em funcionamento será composto por 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Art. 28. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 29. A Assembleia Geral fixará a remuneração do Conselho Fiscal.



CAPÍTULO VII - DA OUVIDORIA

Art. 30. A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, que será nomeado por maioria simples pela Diretoria dentre pessoas que preencham as seguintes condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento: (i) deve ser um diretor, um empregado ou um consultor que, caso exerça outras funções, tais funções sejam compatíveis com as atribuições do Ouvidor, (ii) deve ter diploma universitário, e (iii) deve ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição.

Art. 31. A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Art. 32. É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

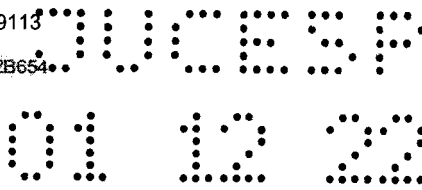
Art. 33. O Ouvidor poderá ser destituído pela Diretoria nas seguintes situações: (i) no caso de descumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo, tais como aquelas previstas neste Estatuto Social; ou (ii) caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Diretoria.

Art. 34. A Ouvidoria tem por finalidade:

- i. prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; e
- ii. atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive mediação de conflitos.

Art. 35. São atribuições e atividades da Ouvidoria:

- i. informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria;
- ii. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia;
- iii. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- iv. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- v. manter a Diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas



- vi. adotadas pelos Diretores para solucioná-los; e
elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Art. 36. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

Art. 38. A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Art. 39. A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

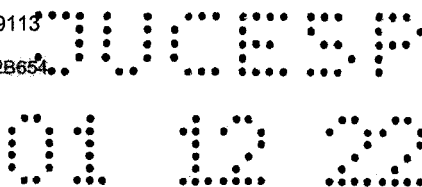
Art. 40. O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e será revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

Art. 41. Os acionistas terão direito a um dividendo equivalente à parcela de, no mínimo, 05% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

Parágrafo Único- Os dividendos não serão obrigatórios no exercício social em que a administração julgá-los incompatível com a situação financeira da sociedade, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendos inferiores aos obrigatórios ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral também poderá, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior aos obrigatórios ou a retenção de todo o lucro.

Art. 42. O prazo para pagamento dos dividendos será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade, justificadas pela Diretoria, porém não ultrapassando o exercício.

Art. 43. Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.



Art. 44. Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

Art. 45. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

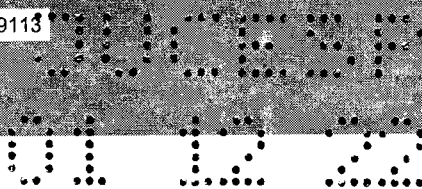
Art. 46 Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Art. 47. Fica eleito o foro da Comarca de da Capital do Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Mesa:

Douglas Storf de Oliveira
Presidente

Ury Rappaport
Secretário



ANEXO III

LIVRO DE REGISTRO DE AÇÕES

Páginas 74 até 76.

[Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do valor das ações pelo método de custo de aquisição dos acionistas e avaliação do cumprimento da circular nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, emitido pela **ROKEMBACH + LAHM, VILLANOVA & CIA. AUDITORES (HLB BRASIL)**, com data de 13 de julho de 2022.]

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Antonio Ilha Villanova.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código B075-8002-A262-0634.

01 10 22

ANEXO IV

LIVRO REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES NOMINTATIVAS

Páginas 78 até 79.

[Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do valor das ações pelo método de custo de aquisição dos acionistas e avaliação do cumprimento da circular nº 3.689/2013 do Banco Central do Brasil da **SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, emitido pela **ROKEMBACH + LAHM, VILLANOVA & CIA. AUDITORES (HLB BRASIL)**, com data de 13 de julho de 2022.]

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Antonio Ilha Villanova.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/413> e utilize o código 8075-8002-4261-0584.

JUCESP
01102

TERMO DE ABERTURA

REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº 01

Contém este livro 100 folhas numeradas eletronicamente do nº 01 ao nº 100 e servirá para aos lançamentos das operações próprias da sociedade:

da sociedade: SWAP Meios de Pagamentos S.A.

Estabelecida: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2369, Conj. 1102, 11º Andar

Na Cidade de: São Paulo

Estado de: São Paulo

Bairro: Jardim Paulistano

CEP: 01452-922

Com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP

NIRE: 35.300.522-541

Sessão de: 03.10.2018

C.N.P.J. 31.680.151/0001-61

São Paulo, 26 de setembro de 2021.

Douglas Storf de Oliveira

RG. 27.243.391 – SSP/SP

CPF. 305.545.858-39

Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Storf De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código

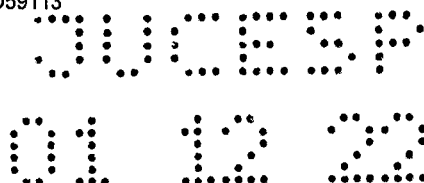
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste Livro: SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.
 Natureza: LIVRO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES NOMINATIVAS
 NIRE: 35300522541, por meio autenticado sob nº 404965
 período: 26/09/2021 a 26/09/2021
 São Paulo, 27/09/2021, no Brdcm.

ALYNE TEIXEIRA PENCO
Assessor Técnico

Allyne Teixeira Penco
RG: 45.305.833-4
Assessor Técnico

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Storf De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código



ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA SWAP SERVIÇO FINANCEIROS S.A.

CNPJ/ME nº 44.651.006/0001-02

NIRE 35300583108

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro. A Swap Serviços Financeiros S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis

Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369, 11º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-922, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo Terceiro. A Companhia tem por objeto social participar como sócia, acionista ou investidora em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Artigo Quarto. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do CAPITAL

Artigo Quinto. O capital social é de R\$ 86.774.797,00 (oitenta e seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais), representado por 86.774.797 (oitenta e seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III



Artigo Sexto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Sétimo. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

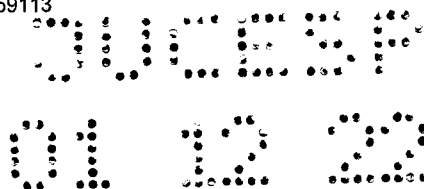
Parágrafo Primeiro. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Segundo. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo Oitavo. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo Nono. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo Décimo. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 (dois) diretores, em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não



superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “ad judícia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Artigo Onze. Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V

Do CONSELHO FISCAL

Artigo Doze. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Treze. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Artigo Quatorze. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

Artigo Quinze. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo Dezesesseis. A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

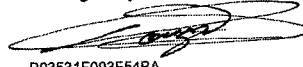
Artigo Dezesete. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo Dezoito. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.


JUCESP
01 12 22

Certificamos que a presente é a versão consolidada do Estatuto Social da SWAP SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1 de novembro de 2022.

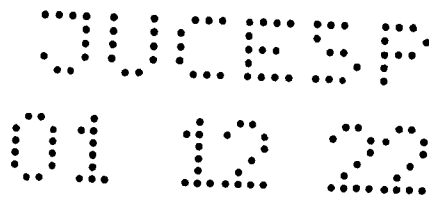
MESA:

DocuSigned by:

B93531F093F54BA...

DOUGLAS STORF DE OLIVEIRA
Presidente

DocuSigned by:

D4DBA0C58EFD483...

URY RAPPAPORT
Secretário



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E0820ADFE38F4D2281EFD67608D59113
Assunto: Complete com a DocuSign: AGE - Swap Serviços Financeiros - aumento de capital.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 90
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Felipe Schwartzman
AV BRIG FARIA LIMA, 2369, CONJ 1102 ANDAR 11
SÃO PAULO, SÃO PAULO 1452-922
felipe.schwartzman@contaswap.com
Endereço IP: 187.18.38.191

Rastreamento de registros

Status: Original
11-03-2022 | 10:31

Portador: Felipe Schwartzman
felipe.schwartzman@contaswap.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Douglas Storf de Oliveira
douglas@contaswap.com
Ceo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

B93531F093F54BA...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 104.28.87.88
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

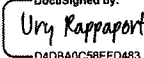
Enviado: 11-03-2022 | 11:53
Visualizado: 11-03-2022 | 16:41
Assinado: 11-03-2022 | 16:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11-03-2022 | 16:41
ID: c2098e47-dbbf-4a8c-9f54-98e9bfd9e32

Ury Rappaport
ury@contaswap.com
Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

D4DBA0C58EFD483...

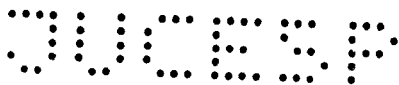
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 94.88.212.238

Enviado: 11-03-2022 | 11:53
Visualizado: 11-04-2022 | 22:23
Assinado: 11-04-2022 | 22:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11-04-2022 | 22:23
ID: ab73d4a1-e024-4bb4-9fb3-e30a322a2ea0

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Amanda Zimmermann amanda.zimmermann@contaswap.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 11-03-2022 11:53
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

**Eventos de cópia**

Felipe Schwartzman
felipe.schwartzman@contaswap.com

Head of Legal

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Status

Copiado

Registro de hora e data

Enviado: 11-03-2022 | 11:53

Reenviado: 11-04-2022 | 22:23

Visualizado: 11-03-2022 | 14:26

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

11-03-2022 | 11:53

Entrega certificada

Segurança verificada

11-04-2022 | 22:23

Assinatura concluída

Segurança verificada

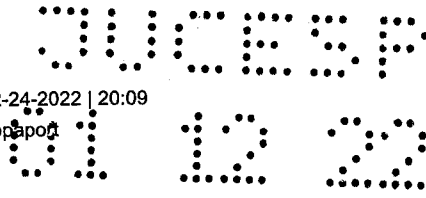
11-04-2022 | 22:23

Concluído

Segurança verificada

11-04-2022 | 22:23

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

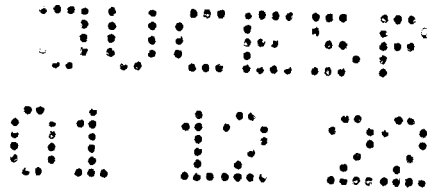
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: derkian@contaswap.com

To advise SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at derkian@contaswap.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

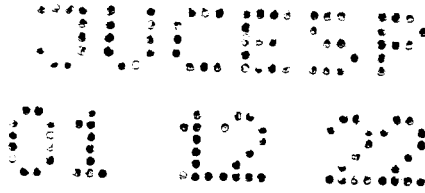
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to derkian@contaswap.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to derkian@contaswap.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A during the course of your relationship with SWAP MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.